

EDITAL Nº 001/2019
CONCURSO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art.1º - O presente concurso visa à escolha das representantes oficiais do Município de Nicolau Vergueiro, que exercerão um mandato até que seja realizado o concurso subsequente. Serão eleitas uma Rainha e duas Princesas.

Art.2º - A Escolha das Soberanas do Município de Nicolau Vergueiro visa eleger candidatas para a representação do Município em eventos oficiais, cabendo a elas a função de promoção, relacionamento e representatividade.

Art.3º - O concurso será coordenado pela Administração Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e será composto de três fases, sendo estas: prova teórica, prova oral e desfile.

Art. 4º - A participação no concurso não acarretará em custos para as candidatas. As quais deverão preencher os requisitos de:

- ✓ Residir no município
- ✓ Idade entre 16 a 22 anos
- ✓ Estado civil solteira
- ✓ Disponibilidade, entre outros atos que conta no edital.

CAPITULO II – DAS INSCRIÇÕES:

Art.5º - A inscrição deverá ser realizada pela candidata ou por representante legal na Secretaria Municipal de Educação, através da ficha de inscrição (Anexo I), entre os dias 04 de novembro de 2019 a 22 de novembro de 2019, no horário de expediente das 08h às 12h e 13h às 17h.

Art.6º- As candidatas que possuírem menos de 18 (dezoito) anos, deverão obrigatoriamente serem representadas pelos pais ou responsável.

Art. 7º - A divulgação da relação nominal das candidatas inscritas acontecerá no dia 26 de novembro de 2019, no site oficial e no mural da Prefeitura.

Art. 8º - Para efetuar a inscrição a Candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

A. Comprovante ou declaração de residência para suprir a exigência de residir no Município. Poderá a Candidata residir em outra cidade que coincide com a de seus estudos, o que deverá ser comprovado documentalmente.

B. Cópia do documento de identidade (RG), para comprovação da idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos e idade máxima de 22 (vinte e dois) anos até a publicação deste edital;

C. Declaração de matrícula como comprovação da escolaridade mínima do curso do Ensino Médio ou ter concluído;

D. Ser solteira e não estar grávida (declaração modelo anexo);

E. Declarar que terá disponibilidade de horários para participar das atividades e eventos oficiais que ocorrerão no Município e em todo o Estado, quando solicitada (modelo anexo);

F. Certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado (site: www.tjrs.jus.br > Certidões), para comprovar que a candidata não está sofrendo nenhum processo de ordem criminal, devendo ser comprovado mediante Certidão Negativa Criminal;

Art.9º - A ficha de inscrição (modelo anexo I) deverá ser devidamente preenchida e assinada pela Candidata;

§1º Sendo a candidata menor de idade deverá ser apresentado o documento de autorização dos pais ou responsável;

§2º Documento de autorização para uso de imagem (modelo em anexo); o documento deverá estar assinado pela candidata e pelos responsáveis no caso de menor de 18 anos;

Art. 10 - A validade da inscrição está condicionada ao efetivo preenchimento de todos os critérios exigidos, sob pena de imediata desclassificação.

CAPÍTULO IV – CONCURSO

Art. 11 - As candidatas deverão ter disponibilidade de horários para as atividades preparatórias e finais do concurso, bem como ensaios, palestras, coquetéis, entrevistas e desfiles, inclusive aos finais de semana.

Art. 12—As candidatas deverão realizar todas as etapas do concurso, sob pena de imediata desclassificação;

Art. 13 - Homologadas as inscrições, as candidatas iniciarão um processo de avaliação, composto das seguintes etapas:

1ª etapa: peso de 20 pontos – Prova Teórica

2ª etapa: peso de 30 pontos – Prova Oral

3ª etapa: peso de 40 pontos – Desfile

4ª etapa: peso de 10 pontos – Melhor Torcida

Da 1ª etapa – peso de 20 pontos

Consistirá na aplicação de uma prova teórica composta de 15 (quinze) questões de múltipla escolha, as quais contarão com quatro opções de resposta (A. B. C. D.), sendo apenas uma considerada correta. As questões terão peso diferenciado de acordo com o nível de dificuldade.

A prova será aplicada no dia 06 de dezembro de 2019, às 19h, no Centro Cultural e Educacional Érico Veríssimo.

As candidatas deverão apresentar-se com antecedência mínima de 15 (quinze minutos), sendo os portões chaveados exatamente às 19h.

Serão lidas as orientações e, após a entrega das provas, as Candidatas terão o prazo máximo de 1h (uma hora) para a solução das questões e entrega da prova.

As provas serão acondicionadas em envelope lacrado pela Comissão, qual será aberto somente no dia da terceira etapa, quando será realizado o somatório final.

O envelope deverá ser rubricado pelos membros da Comissão e pelas últimas duas candidatas presentes.

Da 2ª etapa – peso 30 pontos

Esta etapa realizar-se-á no dia 13 de dezembro de 2019, às 18h, na Câmara Municipal de Vereadores, onde será feita uma apresentação individual das candidatas para

a Comissão designada. Não serão admitidos atrasos, sendo os portões chaveados exatamente às 18h. Será servido coquetel para as participantes.

Fica autorizada cada candidata levar até 02 (duas) pessoas como acompanhante, quais poderão assistir a prova oral.

A prova oral será realizada perante a comissão e será assistida pelas autoridades municipais convidadas e pelos acompanhantes das candidatas.

Não poderão as candidatas assistirem a prova das concorrentes, ficando em sala separada.

As candidatas serão avaliadas pelos seguintes critérios:

- a) Controle Emocional; Peso: 4 pontos
- b) Capacidade de expressão; Peso: 4 pontos
- c) Elegância e postura; Peso: 4 pontos
- d) Simpatia; Peso: 4 pontos
- e) Relacionamento interpessoal; Peso: 4 pontos
- f) Responder corretamente ao questionamento da Comissão; Peso: 10 pontos

A avaliação será feita pela Comissão designada, que preencherá formulário, qual será acondicionado em envelope lacrado e rubricado pela Comissão e por duas candidatas.

O envelope somente será aberto para o somatório final na data do desfile.

Da 3ª etapa – peso de 40 pontos

Esta etapa consiste em um desfile de passarela, onde as candidatas serão avaliadas pela Comissão designada, nos seguintes quesitos:

- a) Beleza e elegância; Peso: 8 pontos;
- b) Desenvoltura; Peso: 8 pontos;
- c) Simpatia; Peso: 8 pontos;
- d) Postura; Peso: 8 pontos;
- e) Empatia com o público; Peso: 8 pontos;

O desfile será realizado no dia 20 de dezembro de 2019, com início previsto para às 20h, na praça central, dentro da programação do mês Natalino.

Para a realização desta Etapa, as candidatas deverão usar traje esportivo: Calça jeans, sapato/sandália de salto alto e camiseta padrão.

A camiseta padrão será fornecida pela Administração Municipal para todas as candidatas.

A ficha de avaliação será acondicionada em envelope lacrado, onde posteriormente será aberto juntamente com os envelopes das etapas anteriores, para o somatório final.

CAPITULO VII – COMISSÃO JULGADORA

Art. 14 – As Comissões serão designadas por Portaria do Executivo.

Art. 15 - A 1ª etapa será realizada por uma Comissão Especializada, composta por três membros com formação na área da Educação; a 2ª e 3ª etapa serão realizadas por Comissão única, composta de cinco membros, formada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

CAPITULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art.18- Eleitas as representantes do Município, a Administração Municipal oferecerá para as Soberanas o traje oficial, o traje para passeio, coroa, faixa, característico para a função;

Art. 19- As soberanas terão mandato mínimo de 02 (dois) anos, podendo perdurar posteriormente até a realização de um novo concurso;

Art. 10 - As eleitas deverão, a partir do momento de sua coroação, representar o Município, sempre que forem requisitadas, o que inclui visitas a empresas, prefeituras, rádios, feiras, jornais e demais eventos;

Art. 12 – A Rainha e as princesas não terão qualquer vínculo empregatício nem retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação dos eventos, devendo, inclusive, autorizarem o direito de imagem para divulgação pelo Município.

Art. 13 - As soberanas só poderão participar de eventos particulares, nesta condição, mediante autorização prévia da Administração Municipal.

CAPITULO IX – DAS SANÇÕES

Serão automaticamente excluídas as candidatas que tentarem burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou legislação, ou que, de qualquer forma, utilizarem de má-fé e/ou violarem os princípios da moral e dos bons costumes, conforme encaminhamento da respectiva Comissão e decisão pelo Chefe do Executivo.

A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título.

CAPITULO X – TERÁ COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL:

Art. 23 - Maior nota no desfile;

Art. 24 - Maior nota na prova oral;

Art. 25 - Maior nota na prova escrita;

Art. 26 - Candidata de maior idade;

Art. 27- Persistindo o empate entre as candidatas, o critério de desempate será o de Melhor Torcida.

CAPITULO XI- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO:

Art. 28- As candidatas serão classificadas no concurso como Corte Soberana do Município de Nicolau Vergueiro, da seguinte forma:

1º lugar: Rainha do Município

2º lugar: 1º Princesa

3º lugar: 2º Princesa

CAPITULO XII – DO RESULTADO

Art. 29 - No dia 20 de dezembro de 2019, após a realização de todas as etapas previstas, a Comissão da última etapa realizará o somatório dos pontos e, na sequência, será divulgado o resultado. A Rainha e as Princesas serão empossadas na mesma data, durante o evento.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação da candidata, valendo para esse fim a coroação;

Art. 31 - As candidatas aprovadas e classificadas deverão manter atualizados os seus endereços e telefone para contato junto a Secretaria de Educação e Cultura;

Art. 32 - O cronograma de execução e datas dos eventos poderão ser alterados a critério da administração, o que se dará mediante publicação de edital;

Art. 33 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelas Comissões designadas.

Nicolau Vergueiro/RS, 30 de novembro de 2019.

GERALDO ANTONIO MUNIZ

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Danilmar da Costa

Secretaria da Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU
VERGUEIRO-RS**
**CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE
NICOLAU VERGUEIRO-RS 2019**

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA:

Nome Completo: _____
Data de Nas.: / / Idade: _____
Naturalidade: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____
Endereço residencial: _____ Nº: _____
Fone residencial: _____
Fone celular: _____
E-mail: _____ Altura: _____ Peso: _____
Trabalha: () Sim () Não Local:
Fone: _____
Escolaridade: _____
Ensino Médio (2º Grau): () Completo () Incompleto Cursando:
Ensino Superior: () Completo () Incompleto Cursando:

DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Nicolau Vergueiro 2020/2021, o qual manifesto minha concordância integral do regulamento e condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da minha inscrição no Concurso, sem qualquer direito a indenizações, conforme o referido Regulamento.

Obs.: **PRAZO DAS INSCRIÇÕES DO DIA 04/11/19 a 22/11/19 no horário de expediente.**

DATA: de de .

(Assinatura do Represente Legal)

(Assinatura da Candidata)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Neste ato, eu _____, nacionalidade. _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº. _____, município de Nicolau Vergueiro/Rio Grande do Sul. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material desde que sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoors; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home Page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, programa para rádio, entre outros). Por esta se expressa o meu consentimento em declarar que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Nicolau Vergueiro, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Represente Legal)

(Assinatura da candidata)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO
CONCURSO PARA ESCOLHA DA CORTE SOBERANA/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Eu _____ RG _____, autorizo
minha filha _____ á participar do concurso para escolha da
soberana do Município de Nicolau Vergueiro.

Ass: _____
Pais ou Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO
CONCURSO PARA ESCOLHA DA CORTE SOBERANA/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Eu _____ RG _____, autorizo
minha filha _____ á participar do concurso para escolha da
soberana do Município de Nicolau Vergueiro.

Ass: _____
Pais ou Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO
CONCURSO PARA ESCOLHA DA CORTE SOBERANA/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Eu _____ RG _____, autorizo
minha filha _____ á participar do concurso para escolha da
soberana do Município de Nicolau Vergueiro.

Ass: _____
Pais ou Responsável